EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ÓRGÃO PÚBLICO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

OBJETO:
ALIENAÇÃO, NA FORMA DE VENDA, DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CARROS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS SUCATEADOS - CONTENDO 12 LOTES.

VALOR TOTAL DA VENDA
R$ 257.800,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 15/12/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Maior Lance por LOTE

MODO DE DISPUTA:
Aberto - com fechamento manual

PARTICIPAÇÃO:
AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOCAL DE REALIZAÇÃO:
Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil
www.licitamaisbrasil.com.br

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

(Processo SEI nº 05416/2026-33)

Torna-se público que, MUNÍCIPIO DE HOLAMBRA, ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da DIVISÃO DE LICITAÇÕES, sediada na Alameda Mauricio de Nassau nº 444 - Centro, realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a alienação, na forma de venda, de 01 (um) veículo, Santana - 2.0 - 2002 - gasolina, placa BNZ 1685, 01 (um) veículo, Kombi - 1.4 - 2012/2013 - PAT. 11.534, 01 (um) veículo Gol, TL MBV - 2017/2018, PAT. 11.547, 01 (um) ônibus, VW/MPOLO TORINO, 2009 - PAT 12.082, 1 (um) ônibus, VW/MPOLO TORINO, 2009 - PAT 12.083, 01 (um) veículo, FIAT DUCATO MAXI LONG. 2.3, 2014 - PAT. 11.548, 01 (um) veículo, FIAT DUCATO TB 2.3 AMB RONTAM, 2014/2014 - PAT. 11.752, 01 (um) veículo, GOL 1.0, MC4 - 2018/2019 - PAT. 11.208, 01 (um) Aparelho de RX - PAT. 9.937 e 01 (um) equipamento para digitalização de RAIO X e móveis: escolares, escritório, informática e geral, materiais estes, inservíveis à Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), memorial descritivo dos veículos e dos materiais de escritórios e geral e equipamentos de informática.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CADASTRO NA PLATAFORMA

2.1. Poderão participar deste Leilão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

2.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados **no prazo máximo de 24 (vinte horas) úteis**. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo devido a perda dos prazos.

2.1.3. A Plataforma possui duas opções de cadastro:

2.1.3.1. **Cadastro Simples**: Que é totalmente gratuito, e permite que o usuário acesse os processos publicados, acompanhe a sala de negociação, solicite esclarecimentos, realize impugnações e participe de dispensas e leilões.

2.1.3.2. **Cadastro Completo**: Nessa opção é cobrada uma taxa fixa de utilização, e além de todas as funções do cadastro simples, o licitante poderá participar de todos os processos publicados na Plataforma.

2.1.4. O licitante que tiver interesse em somente consultar os processos publicados na Plataforma, poderá fazê-lo através do link https://licitamaisbrasil.com.br/editais. Esse acesso não exige qualquer tipo de cadastro.

2.1.5. O licitante interessado poderá participar do processo em questão utilizando um **cadastro simples** que é totalmente gratuito.

2.1.6. Mais detalhes sobre as possibilidades de cadastro e os valores de ressarcimento no link: https://licitamaisbrasil.com.br/sobre-o-sistema

2.1.7. Caso surjam dúvidas em relação ao cadastro e utilização da Plataforma. Licita Mais Brasil, o usuário poderá entrar em contato através de um dos canais de atendimento da Plataforma. **Telefone** 0800-5916173, **WhatsApp** (11) 4040-8714 e **E-mail** contato@licitamaisbrasil.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO

3.1. Os bens estarão disponíveis para serem examinados pelos interessados, com agendamento previo, pois encontram-se em um espaço municipal na zona rural do Município, **através do telefone (19) 3802.8000, ramal 204 ou e-mail: licitacao@holambra.sp.gov.br,** nos dias e horários abaixo relacionados:

Objeto	Dias/Horário
Móveis escolares, de	A PARTIR DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL ATÉ DIA

escritório em geral e equipamentos de informática	15/12/2026
Veículos e ônibus	A PARTIR DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL ATÉ DIA 15/12/2026

4. DAS FASES DO PROCESSO E AS AÇÕES NECESSÁRIAS DOS PARTICIPANTES

4.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

4.1.1. Durante essa fase os licitantes interessados em participar do processo em questão poderão:

4.1.1.1. Preencher no sistema os valores da proposta inicial;

4.1.2. No leilão essa ação não é obrigatória, visto que durante a fase de lances, o interessado poderá inserir um lance, mesmo sem ter cadastrado uma oferta inicial.

4.2. ENCERRADO PARA PROPOSTAS

4.2.1. Durante essa fase, os licitantes deverão aguardar as ações do Leiloeiro, que irá informar através do chat de mensagens, como será a condução do processo.

4.3. FASE DE LANCES

4.3.1. Durante a fase de lances, os licitantes poderão cadastrar novas ofertas.

4.3.2. O Leiloeiro poderá cancelar o último lance do licitante, desde que o cancelamento seja justificado.

4.3.2.1. Encerrada a fase de lances, os valores apresentados não poderão mais ser cancelados.

4.4. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.4.1. No início dessa fase o Leiloeiro, deverá negociar o valor final com o licitante primeiro colocado, que poderá oferecer uma oferta melhor que seu último lance cadastrado.

4.5. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.5.1. Ao iniciar a fase de Indicação de Interesse em Interpor Recursos, os licitantes participantes terão no mínimo 10 minutos para interpor recurso ao processo.

4.5.2. Na ausência de recursos, o Leiloeiro encaminhará o item para a homologação.

4.5.3. Na presença de recursos, o Leiloeiro iniciará a fase de Recebimento de Recursos.

4.5.3.1. Encerrada a fase de Recebimento de Recursos, o Leiloeiro verificará se o arquivo do recurso foi anexado ao sistema, e em seguida deverá iniciar a fase de Recebimento das Contrarrazões.

4.5.3.2. Encerrado o prazo de recebimento de contrarrazões, o Leiloeiro avançará o lote/ item para a fase de Julgamento de Recursos.

4.5.3.3. Encerrado o julgamento, dependendo do resultado, o Leiloeiro poderá retornar o item para uma fase anterior, ou encaminhar o item para a Autoridade Competente.

4.6. **HOMOLOGAÇÃO**

4.6.1. Durante essa fase o licitante deverá anexar no sistema o comprovante de pagamento dos itens arrematados, **dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pelo Leiloeiro**, finalizando, assim, suas ações no processo.

4.6.2. A Autoridade Competente verificará as ações realizadas pelo leiloeiro e os documentos anexados ao processo, e estando tudo em ordem, o processo será encerrado.

5. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a sua proposta de preços.

5.2. O cadastramento da proposta poderá ser feito durante o recebimento da proposta inicial, ou durante a fase de lances.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão será realizada pelo Leiloeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5% (cinco por cento).***

6.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.8. Caso seja adotado para o envio de lances no Leilão eletrônico o modo de disputa "**Aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Leiloeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9. Caso seja adotado para o envio de lances no Leilão eletrônico o modo de disputa "**Fechamento Manual**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante um período fixo indicado durante a publicação do processo.

6.9.1. **Esse período fixo será de até 10 (minutos).**

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o leiloeiro poderá encerrar a fase de lances manualmente, avançando de fase.

6.9.3. O avanço deverá ocorrer assim que o leiloeiro julgar que nenhum dos participantes ofertarão novas propostas.

6.9.4. Após o avanço de fase, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Leiloeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13. Caso o licitante não apresente novos lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais quando os participantes cadastrarem lances iguais na proposta inicial, e não melhorarem seus valores durante a fase de lances.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.14.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta via chat, em ato contínuo à classificação;

7. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo de avaliação, o Leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer realizada após a habilitação não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Na fase de homologação o arrematante deverá anexar junto ao sistema o comprovante de pagamento.

9.2. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o **MAIOR LANCE DO ITEM**, sendo o pagamento realizado apósa arrematação, por meio de depósito ou transferência bancária, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a notificação do Leiloreiro**, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2.1. Os valores serão transferidos para o "NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO" – CNPJ nº 67.172.437/0001-83 - via depósito, **pix** ou transferência bancária junto ao Banco do Brasil - Agência nº 3143-7 – Conta Corrente nº 22.688-2.

9.2.2. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos, nem transferência de conta que não seja de titularidade do arrematante e nem depósito em espécie em conta diversa à informada neste edital.

9.3. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, sendo estes entregues livres e desembaraçados de ônus até a data da arrematação, salvo o previsto neste edital.

9.4. As despesas de transferência de propriedade, vistorias, remarcação de chassi e motor, primeiro emplacamento, mudança de placa de duas letras para três letras e de município,

mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas, serão de responsabilidade dos arrematantes.

9.5. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilãoe da retirada dos bens, que impeça a entrega deste(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago;

9.6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venha(m) a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.7. Eventuais restrições judiciais que recaiam após a arrematação, ao Município informará ao juízo competente para baixa da restrição, haja vista que quando da realização do leilão não havia restrição noprontuário do veículo arrematado.

9.8. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstos neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital.

9.8.1. Ao arrematante que não pagar o valor do lance no prazo previsto neste edital, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos ao órgão responsável pelo leilão.

9.8.2. A multa de que trata o subitem anterior deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sujeito à cobrança judicial.

9.9. Caso o arrematante deixe de retirar o bem adquirido no leilão, este será notificado pela Comissão Permanente de Licitação, através do Agente de Contratação, sendo aplicadas as normas quanto ao abandono de bem conforme legislação vigente.

9.10. Ao arrematante dos veículos leiloados como sucata será fornecida a certidão de baixa do registro prevista no art. 4º do Decreto nº 1.305, de 9 de novembro 1994, e art. 7º da Lei 12.977, de2014, atestando sua baixa, que será emitida pelo órgão detentor do registro do veículo.

9.11. É vedado o retorno do veículo leiloado como sucata à circulação, conforme art. 43 da Resolução 623 do CONTRAN.

9.11.1. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos itens e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido e em desacordo com a legislação em vigor e restrições estabelecidas neste edital.

9.12. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os veículos e materiais arrematados antes do pagamento, transferência de titularidade do processo em nome “NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO”.

10. DA RETIRADA DOS VEÍCULOS E DOS BENS ARREMATADOS

10.1. Após a comprovação do pagamento, a Autoridade Competente fará as diligências necessárias para a liberação dos veículos e dos demais materiais arrematados ,

10.2. A nota de arremate ou documento equivalente será emitida em até 10 (dez) dias, a contar da data de realização do leilão.

10.3. Os veículos e os demais materiais deverão ser retirados em até **10 (dez) dias**, contados da data da arrematação,para o arrematante, podendo o prazo, contudo, ser prorrogado por igual período, conforme o art. 39, parágrafo único, da Resolução 623 do CONTRAN, para os veículos.

10.4. Os veículos e os materiais arrematados deverão ser retirados juntamente com um servidor municipal, dentro do prazo estabelecidos no item 10.3, sob pena de multas e penalidades.

10.4.1. As datas para retirada dos bens arrematados poderão ser alteradas, a critério do órgão organizador do leilão.

10.5. O veículo conservado, destinado à circulação, será entregue ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência depropriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro.

10.6. O prazo para desvinculação dos débitos é de responsabilidade exclusiva dos órgãos e entidades competentes para tal, de modo que o órgão público está isento de qualquer responsabilização pela demora na desvinculação, salvo as multas de sua competência.

10.7. A demora no desvinculo por parte do órgão oficiado não é motivo para reparação por parte do arrematante, desde que haja a prova da solicitação. Caso necessário, o arrematante poderá solicitar a petição junto ao órgão oficiado.

10.8. O veículo arrematado, eventualmente, poderá ser entregue ainda com débitos, cuja desvinculação foi solicitada e ainda não processada pelos órgãos e autoridades competentes, previamente notificadas.

10.9. Para a retirada do item, o arrematante deverá apresentar documento oficial com foto(original e cópia). Se o arrematante for pessoa jurídica, além do documento anterior, o representante legal da empresa deverá apresentar o contrato social em vigor e alterações subsequentes, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados (cópia).

10.10. Caso o arrematante prefira que terceiros retirem o bem arrematado no leilão, deve providenciar autorização particular (procuração) com firma reconhecida (sob verdadeira) com poderes específicos para retirar os veículos/ônibus arrematados (nº do lote, placa, modelo, marca e chassi) com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores ao leilão (cópia); ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar veículos arrematados, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência (cópia). Para ambos os casos, deverá ser apresentada cópia do documento oficial com foto do arrematante.

10.10.1. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento.

10.11. No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o Termo de Liberação de Veículo ou documentos equivalentes.

10.12. O veículo arrematado seja documentado ou não, em condições ou não de circulação, deverá ser retirado do pátio na forma transportada, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

10.13. O Departamento de Serviços Municipais fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do artigo 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

10.14. O prazo para que o arrematante efetue a solicitação de transferência de propriedade do veículo, na condição de circulação, deverá seguir a legislação vigente.

10.15. Os veículos arrematados em condição de circulação somente poderão voltar a transitar em vias públicas após a completa regularização dos documentos, equipamentos obrigatórios e componentes que não estejam em perfeito estado de funcionamento a fim de garantir a segurança no trânsito.

10.16. Fica ciente o arrematante que somente poderá circular em via pública com o veículo arrematado após a sua transferência de propriedade e com o porte da documentação (CRV/CRLV) expedida pelo DETRAN, conforme legislação vigente.

10.17. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante a preparação, retirada dos materiais de escritório em geral, dos equipamentos de informática, bem como, dos fluídos e prensagem dos veículos, bem como nas hipóteses dos itens de “Sucatas Inservíveis”.

10.18. Toda e qualquer despesa referente a Licenciamento Ambiental para o atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais multas decorrentes de qualquer infração ambiental serão arcadas pelo Arrematante.

10.19. O Arrematante é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Leiloeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ofertada.

11.1.3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; e,

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial pelo Leiloeiro.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do item leiloado (arrematado)

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do item leiloado (arrematado)

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

12.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção do Cadastro Simples.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência - constando os veículos a serem leiloados, materiais de escritório e dos equipamentos de informática.

Holambra, na data da assinatura digital

SÉRGIO HENRIQUE CELEGATTI
Chefe do Gabinete do Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA DO LEILÃO Nº 001/2026

MEMORIAL DESCRITVO DOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DOS VEÍCULOS E DOS ÔNIBUS

MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITÓRIOS E GERAL

LOTE 01 **R$: 1.800,00**

Itens
Cadeira Escolar
Carteira Escolar
Prateleira em Aço
Mesa
Armario em Aço
Roupeiro em Aço
Banco
Quadro Escolar
Carrinho de Bebe
Cadeirao Infantil
Maquina de Lavar
Berço
Ventilador
Refrigerador
Maca
Foco de Luz
Balanca
Mesa Auxiliar
Gaveteiro
Escada
Cama Fawler
Lavadora
Tanquinho
Cadeira Secretaria
Coletor de Lixo
Longarina
Mesa de Mayo
Lousa
Foco de Luz
Escorregador













EQUIPAMENTOS DE INFORMÁT ICA

LOTE 02 **R$: 1.000,00**

Itens
CPU
Monitor
Switch
Condensadora
Evaporadora
Impressora
Servidor
DVR
Roteador
Nobreak
Rack
Caixa de Som
Aparelho de DVD
Microondas
Tablet
Gravador NVR
Access Point









VEÍCULO

LOTE 03 **R$:** R$: 5.000,00

Itens
VEICULO SANTANA 2.0 2002 GASOLINA PAT: 11218





VEÍCULO

LOTE 04 **R$:** R$: 8.000,00

Itens

VEICULO KOMBI 1.4 2012/2013 FLEX - PAT: 11534





LOTE 05 **R$:** R$: 10.000,00

Itens

VEICULO GOL TL MBV 2017/2018 FLEX PAT: 11547





LOTE 06 **R$:** R$: 45.000,00

Itens

VEICULO ONIBUS VW/MPOLO TORINO ANO 2009 DIESEL PAT: 12082





LOTE 07 **R$:** 35.000,00

Itens

VEICULO ONIBUS VW/MPOLO TORINO ANO 2009 DIESEL PAT: 12083





LOTE 08 **R$:** R$:19.500,00

Itens

VEICULO FIAT DUCATO MAXI. LONG. 2.3 T.ALTO ME DIESEL 2014 DIESEL PAT: 11548





LOTE 09 **R$:** 16.500,00

Itens

VEICULO FIAT DUCATO TB 2.3 AMB RONTAM 2014/2014 DIESEL - PH: 34 - PAT: 11752





LOTE 10 **R$:** 16.000,00

Itens

VEICULO GOL 1.0 MC4 2018/2019 FLEX PAT: 11208





LOTE 11 **R$:** R$: 40.000,00

Itens
Aparelho de raios X PAT: 9937

Marca: Politécnica (Poli-Técnica). **Especificação:** 500 mA.

Conjunto composto por mesa Bucky, tubo de raios X, estativa, Bucky vertical, cabos de alta tensão, colimador e transformador.

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Componentes do conjunto



Figura 3 - Mesa Bucky.



Figura 4 - Tubo de raios X e colimador.



Figura 5 - Bucky vertical.

LOTE 12 **R$:** R$: 60.000,00

Itens
Equipamento para digitalização de raios X

Detector digital com tecnologia a-Si TFT e cintilador de iodeto de césio, acompanhado de duas baterias de íons de lítio.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Especificações técnicas

Característica	**Descrição**
Tecnologia do detector	a-Si TFT
Cintilador	Iodeto de césio (CsI)
Tamanho do pixel	140 µm
Matriz de aquisição	2560 × 3072 pixels
Tempo de aquisição	3 segundos
Escala de cinza	16 bits
Baterias	2 baterias de íons de lítio de 3400 mAh
Autonomia	16 horas ou 3000 imagens em ciclos de 15 segundos
Peso	3,45 kg

Registro fotográfico

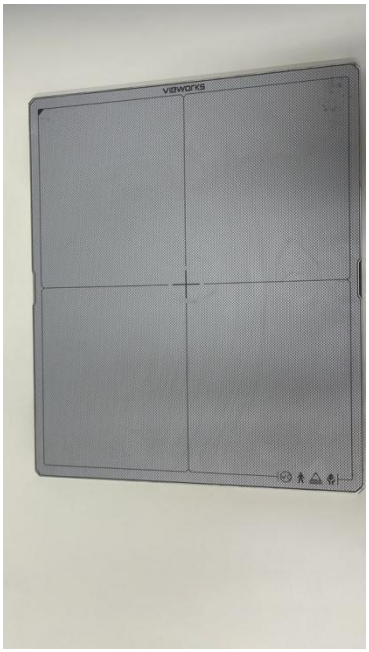


Figura 6 - Face frontal do detector.



Figura 7 - Face posterior do detector.